



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (034) 851-2300  
CEP 38.840-000 - Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.554/98

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar as benfeitorias e o direito de posse de terrenos situados na zona urbana de Carmo do Paranaíba e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando a necessidade de dar continuidade da Av. Costa Júnior entre as Ruas Coronel Anicésio e Cristino Lourenço, considerando ainda que este trecho encontra-se obstruído por construções fora do alinhamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar as benfeitorias ali existentes, bem como o direito de posse de terrenos urbanos, de acordo com o seguinte critério:

I – TEREZA MARIA VINHAL, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 740.046.896-00 e RG M-5.266.743 SSPMG - área de 170,00 m<sup>2</sup> (cento e setenta metros quadrados) – indenização constituída pelo lote nº 08 da quadra 01, com área de 249,60 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e nove metros e sessenta decímetros quadrados), avaliado em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

II – ÉDER CLEIDSON RESENDE, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 210.474.131-91 e RG 556.210 SSPDF, residente e domiciliado na cidade de Carmo do Paranaíba, à Av. Costa Júnior nº 308 – área de 201,37 m<sup>2</sup> (duzentos e um metros e trinta e sete decímetros quadrados) – indenização constituída pelo lote nº 07 da quadra 01, com área de 249,60 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e nove metros e sessenta decímetros quadrados), avaliado em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e construção de uma casa de moradia com área de 60,00 m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados).

III – MARIA GERALDA VINHAL OLIVEIRA, separada judicialmente, CPF nº 431.569.596-34 e RG M-3.435.391 SSPMG, JOÃO BATISTA DE MENDONÇA, casado, CPF nº 182.368.126-34 e RG M-7.245.165 SSPMG, SAUL LUIZ VINHAL, casado, CPF nº 085.435.691-68 e RG 339.161 SSPMG, MARIA CÉLIA DE ANDRADE TEIXEIRA, viúva, CPF nº 563.801.606-63 e RG M-5.398.716 SSPMG e MARIA JOSÉ VINHAL COSTA, separada judicialmente, CPF nº 432.669.246-49 e CTPS 52.699, série 246; todos brasileiros – área de 503,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e três



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (034) 851-2300  
CEP 38.840-000 - Estado de Minas Gerais

metros quadrados) – indenização constituída pelos lotes nº 09 e 10 da quadra 01, com área de 249,60 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e nove metros e sessenta decímetros quadrados), avaliados em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) cada.

Parágrafo único – Os lotes de que tratam este artigo foram todos recebidos como dação em pagamento da Imobiliária J.B. Ltda., localizados no Bairro Morro Grande, no Município de Carmo do Paranaíba.

Art. 2º - A construção de que trata o inciso II do artigo 1º deverá realizar-se no prazo de 1 (um) ano, a contar da data da vigência desta Lei, que deverá conter 60,00 m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados), constituída de 3 quartos, 1 banheiro, sala, copa/cozinha e garagem.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 1º de dezembro de 1998

  
FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO  
Prefeito Municipal

  
AGEU GARCIA DE DEUS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

